



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

### GABINETE DO PREFEITO

#### MENSAGEM N° 001/2026.

Linhares-ES, 09 de fevereiro de 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente e Nobres Vereadores,

Encaminho à consideração dessa Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei, que tem por objetivo autorizar a abertura de crédito especial no valor de R\$ 100,00 (cem reais), em favor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos Naturais, a ser viabilizado por meio de realocação de recursos do Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente – FUMDEMA, com a finalidade de custear a execução do projeto de construção de um Canil e um Gatil Municipal.

A fonte de recursos para o referido crédito adicional decorrerá da transferência da União referente às participações na exploração de petróleo e gás natural, destinadas ao FEP, nos termos da Lei nº 9.478/1997, vinculadas ao FUMDEMA.

A medida se faz necessária diante da crescente demanda por espaço adequado para o acolhimento, tratamento e destinação responsável de cães e gatos abandonados, assegurando melhores condições de saúde pública, bem-estar animal e o cumprimento da legislação vigente.

São estas, em síntese, as justificativas que devem ser consignadas nesta Mensagem.

Diante do exposto, solicito a Vossa Excelência e aos Dignos Pares a apreciação e aprovação da presente matéria.

Ao ensejo, reitero protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**LUCAS SCARAMUSSA**  
Prefeito do Município de Linhares





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**

**PROJETO DE LEI N° 001, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.**

Autoriza a abertura de crédito especial no valor de R\$ 100,00 (cem reais), em favor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos naturais.

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 100,00 (cem reais) em favor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos Naturais, para inclusão no Orçamento vigente, conforme as dotações especificadas no Anexo I, que integra a presente Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1º serão provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do art. 43, §1º, I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações no PPA, LDO e LOA vigentes, para a inclusão das despesas previstas no artigo 1º.

Parágrafo único: Fica autorizada a inclusão da previsão física da construção do canil na ação Canil Municipal no PPA.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar necessário para atender à insuficiência de dotação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

**LUCAS SCARAMUSSA**  
Prefeito do Município de Linhares





## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

### ANEXO I

#### CRÉDITO ESPECIAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
11	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos			
01	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos			
0035	Bem-estar Animal			
18.541.0035.2.223	Canil Municipal	4.4.90.51	2.720.0000.0002	100,00
		TOTAL		100,00

